



**Prefeitura de
Maracanaú**

AFIXADO
EM: 04/09/25
Laís Silveira de Oliveira
Matrícula 58659

LEI Nº 3.743, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.105, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE CRIA O ABONO ESPECIAL DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL EM SAÚDE, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, ROBERTO SOARES PESSOA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº. 3.105, de 15 de dezembro de 2021, passa a vigorar acrescido dos incisos IV e V, com a seguinte redação:

“Art. 2º O abono especial criado nesta Lei será pago em pecúnia, conforme valores abaixo descritos, em folha de pagamento e indicada no contracheque do servidor da seguinte forma:

- I - Coordenador de uma equipe (GESFe1) – R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
- II - Coordenador de duas equipes (GESFe2) – R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais);
- III - Coordenador de três equipes (GESFe3) – R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais);
- IV - Coordenador de quatro equipes (GESFe4) – R\$ 1.013,00 (um mil e treze reais);
- V - Coordenador de cinco equipes (GESFe5) – R\$ 1.266,00 (um mil duzentos e sessenta e seis reais).”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, mantidos os termos da Lei Municipal nº 3.105 não alterados por esta norma.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 04 DE SETEMBRO DE 2025.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI
DE Nº 086/2025, DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.**